

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

Nos termos da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, solicita-se a manifestação da Superintendência Central de Parcerias – SCP da Seplag acerca da viabilidade da execução do objeto proposto, por meio de parceria com entidade sem fins lucrativos, a partir de todas as informações apresentadas a seguir e documentos anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Órgão/entidade: INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

Unidade administrativa do órgão/entidade responsável pela solicitação: DIRETORIA DE OPERAÇÕES E EVENTOS CRÍTICOS – DMEC/GERÊNCIA DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO E EVENTOS CRÍTICOS - GMHEC

Servidor responsável pela solicitação: WANDERLENE FERREIRA NACIF (DMEC) E FABRIZIA REZENDE ARAUJO (GMHEC)

Contato do servidor responsável pela solicitação (e-mail e telefone):

wnaderlene.nacif@meioambiente.mg.gov.br e fabrizia.araujo@meioambiente.mg.gov.br

2. OBJETO A SER EXECUTADO

De acordo com a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), o sistema de informações sobre recursos hídricos é baseado em princípios como a descentralização da obtenção e produção de dados, coordenação unificada do sistema e garantia de acesso à informação para a sociedade. Do mesmo modo, são objetivos do sistema: reunir, dar consistência e divulgar os dados e informações sobre a situação qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos; atualizar permanentemente as informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos; e fornecer subsídios para a elaboração e atualização dos Planos de Recursos Hídricos.

Nesse contexto, as Salas de Situação sobre os recursos hídricos são constituídas por ambientes criados para o acompanhamento das condições hidrometeorológicas de bacias hidrográficas prioritárias e de armazenamento dos principais reservatórios. Para tanto, utilizam-se dados de monitoramento de chuvas, de níveis e vazões de rios, de operação dos principais reservatórios, de previsões de tempo, de modelos hidrológicos e de registros de ocorrências de situação de emergência ou estado de calamidade pública nos municípios. Em linhas gerais, a Sala de Situação visa atender os seguintes objetivos:

- a. Monitorar e prevenir de crises hídricas: Com um monitoramento contínuo das condições dos recursos hídricos, é possível detectar precocemente situações de escassez, grandes acumulados de precipitação, granizo, ondas de calor ou frio, baixa umidade relativa do ar, condições atmosféricas que propiciem concentração de poluentes no ar ou eventos extremos, como secas e enchentes. Isso permite a adoção de medidas preventivas para minimizar os impactos negativos e tomar ações emergenciais, evitando crises hídricas e seus

efeitos sobre a população, a agricultura, a indústria e o meio ambiente.

b. Tomar de decisões baseada em evidências: A Sala de Situação deve fornecer dados e análises confiáveis, subsidiando a tomada de decisões informadas e embasadas em evidências científicas. Isso evita decisões baseadas em intuições ou informações imprecisas, promovendo uma gestão mais eficiente e racional dos recursos hídricos.

c. Integrar de Órgãos e Instituições: A sala atua como um ponto central de encontro entre informações de diferentes órgãos governamentais, instituições de pesquisa, empresas e organizações da sociedade civil envolvidas na gestão da água. A integração desses atores possibilita a coordenação de esforços, o compartilhamento de responsabilidades e a elaboração de políticas e planos mais abrangentes e coerentes.

d. Comunicar e garantir a transparência: A Sala de Situação também tem um papel importante na comunicação com o público em geral, disseminando informações sobre a situação dos recursos hídricos, os desafios enfrentados e as ações empreendidas para solucioná-los.

e. Adaptar às mudanças climáticas: Em um cenário de mudanças climáticas, as incertezas em relação aos padrões de chuva e disponibilidade hídrica são ampliadas. Uma Sala de Situação é essencial para acompanhar essas mudanças, elaborar estratégias de adaptação e mitigação de impactos e promover a resiliência dos sistemas hídricos.

f. Planejar de investimentos: A partir das informações e projeções disponibilizadas pela sala, é possível direcionar melhor os investimentos em infraestrutura hídrica, priorizando ações que sejam mais necessárias e estratégicas para o desenvolvimento sustentável da região.

Desde sua inauguração em 2014, a Sala de Situação tem desempenhado um papel crucial no monitoramento hidrometeorológico e na divulgação de dados, bem como o aperfeiçoamento do conhecimento relativo às informações hidrológicas e meteorológicas. A sala é operada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, órgão gestor de recursos hídricos estadual, por meio da Gerência de Monitoramento Hidrometeorológico e Eventos Críticos – GMHEC e integra os serviços prestados pelo Sistema de Meteorologia e Recursos Hídricos de Minas Gerais (SIMGE).

O SIMGE foi inaugurado no dia 02 de setembro de 1997, como resultado de um Convênio do Governo do Estado com o Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT), objetivando a modernização da meteorologia e da hidrologia no Estado de Minas Gerais, contando com o apoio científico e tecnológico do Centro de Previsão e Estudos Climáticos do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (CPTEC/INPE). Dentre as atividades do SIMGE, destaque-se que o sistema faz, diariamente, e durante todo o ano, a vigilância e a previsão do tempo e do comportamento hídrico, com detalhamento na escala regional, fornecendo produtos personalizados às atividades de preservação ambiental, socioeconômicas e de defesa da população, com ênfase nos fenômenos adversos como enchentes, estiagens e temporais severos.

Apesar da operação da Sala de Situação pelo Igam desde 2014, é crucial readequar a estrutura física e recompor o quadro de pessoal para garantir a efetividade das ações. Atualmente, o IGAM necessita de sistemas de informação e banco de dados que agilizem as atividades de rotina das equipes de meteorologia e hidrologia, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a precisão das análises.

Uma Sala de Situação bem estruturada é fundamental para a tomada de decisões baseadas em dados confiáveis e para o enfrentamento de crises hídricas e desafios ambientais. Assim, diante desse cenário, surge a necessidade de aprimorar a infraestrutura física da Sala de Situação, investindo em equipe, tecnologia, espaço adequado e capacitação dos profissionais envolvidos.

A parceria visa a reestruturação completa da Sala de Situação de Recursos Hídricos, aprimorando sua infraestrutura física, tecnológica e capacidade operacional. A reestruturação

tem como finalidade estabelecer um ambiente moderno, eficiente e funcional, capaz de coletar, analisar e disseminar informações precisas sobre os recursos hídricos, proporcionando uma gestão integrada, sustentável e proativa dos recursos hídricos.

Os beneficiários desta estruturação, que incluem órgãos públicos (SISEMA, CEDEC, SEAPA, SES, entre outros) e a população do Estado de Minas Gerais, terão acesso a informações mais precisas e em tempo real, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos hídricos.

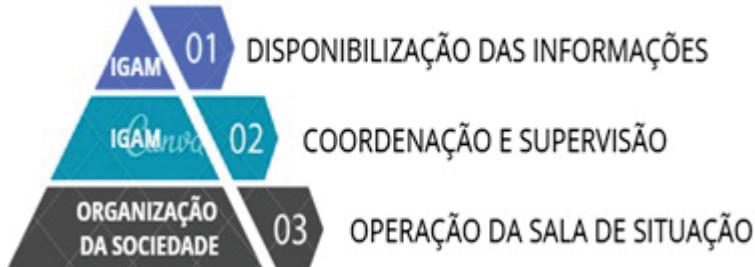
A reestruturação da Sala de Situação, com um foco em ampliar e modernizar sua capacidade, é uma iniciativa fundamental dentro do Plano de Ação Climática de Minas Gerais. Esta transformação do modelo operacional é imprescindível para fortalecer a capacidade técnica e operacional da Sala de Situação, possibilitando uma integração otimizada de dados hidrometeorológicos e a realização de simulações em tempo real, o que é crucial para a prevenção e mitigação de desastres naturais, mas também melhora a coordenação entre as diversas instituições envolvidas na gestão de eventos críticos. Em um contexto de mudanças climáticas e aumento na frequência de eventos extremos, a implementação desta solução surge como uma resposta eficaz e alinhada com as demandas de segurança hídrica e sustentabilidade do estado.

Além de responder a uma necessidade operacional premente, esta solução se alinha com o planejamento estratégico do IGAM, que enfatiza a inovação e a modernização dos serviços oferecidos. A reestruturação é vital para apoiar decisões baseadas em dados concretos, tendo um impacto direto na mitigação de riscos e na redução de perdas econômicas e sociais associadas a desastres hidrológicos. Assim, a reestruturação representa um investimento estratégico e sustentável, consolidando o papel do IGAM como referência em gestão integrada e transparente de recursos hídricos em Minas Gerais.

Em resumo, a parceria visa operacionalizar a Sala de Situação de Recursos Hídricos por meio da integração de dados e aprimoramento tecnológico, criando um ambiente descentralizado e eficiente que suporte a tomada de decisões para prevenção e mitigação de crises hídricas em Minas Gerais.

3. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ESPERADOS

Esta proposta se enquadra como “Apoio à política pública”, onde o IGAM mantém a responsabilidade pela coordenação, supervisão e disponibilização à sociedade dos dados e informações hidrometeorológicas. A entidade parceira, por sua vez, será responsável pela operação da Sala de Situação (figura abaixo), por meio da integração de dados e aprimoramento tecnológico, criando um ambiente descentralizado e eficiente que suporte a tomada de decisões para prevenção e mitigação de crises hídricas em Minas Gerais.



Nesta reestruturação, o IGAM atuará como o órgão coordenador e supervisor, definindo as diretrizes e padrões de qualidade para a gestão hidrometeorológica. O IGAM manterá a responsabilidade pela análise crítica dos dados e informações geradas, bem como pela tomada de

decisões estratégicas para a gestão dos recursos hídricos.

A entidade parceira será responsável pela operacionalização da Sala de Situação, garantindo a coleta, armazenamento, processamento e análise dos dados hidrometeorológicos. A entidade parceira também será responsável por desenvolver e implementar soluções tecnológicas inovadoras para a gestão dos dados, desenvolver novos produtos aderentes à demanda da sociedade mineira, bem como por garantir a disponibilidade e confiabilidade dos dados para o IGAM e para a sociedade.

Também caberá à entidade parceira a elaboração e implementação um plano de comunicação eficiente e moderno, que assegure a ampla divulgação dos produtos da Sala de Situação, fortalecendo a imagem institucional e promovendo o acesso a informações de qualidade para todos os públicos.

A descentralização da operacionalização da Sala de Situação para a entidade parceira permitirá ao IGAM concentrar seus esforços na coordenação e supervisão da gestão dos recursos hídricos, bem como na análise crítica dos dados e informações geradas. A entidade parceira, por sua vez, poderá se dedicar à operacionalização da Sala de Situação, garantindo a coleta, armazenamento, processamento e análise dos dados hidrometeorológicos, bem como o desenvolvimento e implementação de soluções tecnológicas inovadoras para a gestão dos dados.

A parceria permitirá, ainda, a ampliação da capacidade e qualidade técnica dos produtos gerados pela Sala de Situação, bem como o desenvolvimento de novos produtos, por meio da incorporação de softwares especializados e modernos de apoio às atividades de hidrologia, meteorologia e gestão de dados ambientais. Essa inovação se traduzirá em modelos de previsão mais precisos, alertas de eventos extremos mais rápidos e eficientes, e ferramentas de apoio à decisão que permitirão uma gestão mais proativa e adaptada às mudanças climáticas. A entidade parceira também desenvolverá novos produtos, como painéis de visualização de dados interativos e relatórios personalizados, que atenderão às necessidades específicas de diferentes setores da sociedade, desde a agricultura até a indústria.

A descentralização da operacionalização da Sala de Situação para a entidade parceira, portanto, se configura como uma medida estratégica para aprimorar a gestão hidrometeorológica em Minas Gerais, garantindo a eficiência, a qualidade e a transparência dos serviços prestados à sociedade. A agilidade na coleta e análise de dados, combinada com a expertise da entidade parceira em gestão de crises, permitirá uma resposta mais rápida e eficaz a situações de emergência hídrica, minimizando os impactos negativos sobre a população e o meio ambiente. Além disso, a parceria contribuirá para a formulação de políticas públicas mais assertivas e baseadas em evidências, promovendo a segurança hídrica e a resiliência climática em Minas Gerais.

Considerando o caráter integrado e dinâmico das informações geradas pela Sala de Situação e os serviços prestados pelo IGAM, por meio do SIMGE, faz-se necessário que as atividades da Entidade Parceira sejam desenvolvidas, em sua grande parte, no mesmo espaço físico. Essa proximidade física é fundamental para garantir uma comunicação ágil e eficiente entre as equipes do IGAM e da Entidade Parceira, facilitando a troca de informações, o alinhamento de estratégias e a resolução de problemas em tempo real. Assim, o IGAM compartilhará o espaço hoje utilizado pela GMHEC na Cidade Administrativa, promovendo um ambiente de colaboração e sinergia que otimizará a gestão hidrometeorológica em Minas Gerais. A convivência no mesmo espaço físico permitirá que a Entidade Parceira compreenda melhor as necessidades e demandas do IGAM, adaptando seus serviços e produtos de forma mais eficaz. Além disso, a proximidade facilitará a transferência de conhecimento e a capacitação contínua das equipes, garantindo a sustentabilidade e a melhoria contínua dos serviços prestados pela Sala de Situação.

PROPOSTA DE QUADRO DE INDICADORES PARA O PROGRAMA DE TRABALHO

Relatório de Desempenho - 2024					
Área Temática		Indicador		Peso (%)	Peso (%) por Área Temática
					Metas Anuais
1	Suporte a Decisão	1.1	Percentual de Disponibilidade do Sistema de Alertas Hidrológicos Operacional	10%	30%
		1.2	Percentual de Disponibilidade do Sistema de Apoio Meteorológico	10%	
		1.3	Percentual de Disponibilidade do Sistema de Gestão de Dados Ambientais	10%	
2	Dados Hidrológicos	2.1	Taxa de Transmissão dados hidrológicos Percentual de dados recebidos sem atraso	3%	30%
		2.2	Taxa de Transmissão dados hidrológicos - Percentual de dados recebidos sem perda de registros	3%	
		2.3	Manutenção Preventiva - Percentual de manutenções preventivas realizadas dentro do prazo (Trimestral)	3%	
		2.4	Manutenção Corretiva: Tempo médio para resposta e resolução de falhas de acordo com o nível de criticidade	3%	
		2.5	Medição de vazão: Percentual de medições de vazão realizadas conforme cronograma. (Trimestral)	3%	
		2.6	Levantamento Topobatimétrico: Percentual de estações com levantamento realizado anualmente	3%	
		2.7	Curva-chave: Percentual de curvas-chave elaboradas/atualizadas conforme cronograma	3%	
		2.8	Consistência de Dados: Taxa de dados consistidos	3%	
		2.9	Plataforma Digital	3%	
		2.10	Percentual de Dados Convencionais enviados	3%	
		3.1	Taxa de Disponibilização de Dados Sem Atraso e Sem Perda de Registro	5%	97%

3	Radar Meteorológico	3.2	Manutenção Preventiva - Percentual de manutenções preventivas realizadas dentro do prazo (Trimestral)	5%	15%	100% das manutenções realizadas dentro do prazo
		3.3	Manutenção Corretiva: Tempo médio para resposta e resolução de falhas de acordo com o nível de criticidade	5%		100% das manutenções realizadas dentro do prazo
4	Suporte Técnico	4.1	Previsão de Tempo	4%	20%	100%
		4.2	Monitoramento Meteorológico	4%		100% (24h x 7 dias)
		4.3	Monitoramento Climático	2%		100%
		4.4	Previsão Climática	2%		100%
		4.5	Desenvolvimento, Automatização e Melhoria de Funcionalidades Operacionais Internas	2%		100%
		4.6	Monitoramento Hidrológico	4%		100%
		4.7	Elaboração de Produtos Hidrometeorológicos	2%		100%
		5.1	Percentual de Peça para Redes Sociais	5%		100%
5	Plano de Comunicação				5%	

PROPOSTA DE QUADRO DE PRODUTOS PARA O PROGRAMA DE TRABALHO

PROPOSTA DE QUADRO DE PRODUTOS PARA O PROGRAMA DE TRABALHO						
Área Temática		Produto		Peso (%)	Início mm/aaaa	Término mm/aaaa
1	Estrutura Física	1.1	Adequação da Sala de Situação	10	Mês 1	Mês 3
2	Suporte a Decisão	2.1	Contratação do Software de Alertas Hidrológicos	15	Mês 1	Mês 3
		2.2	Contratação do Software de Apoio Meteorológico	15	Mês 1	Mês 3
		2.3	Desenvolvimento do Sistema de Gestão de Dados Ambientais	5	Mês 6	Mês 18
3	Dados Hidrológicos	3.1	Relatório de Análise de Viabilidade	2,5	Mês 1	Mês 1
		3.2	Implementação da solução viável	27,5	Mês 2	Mês 12
4	Radar Meteorológico	4.1	Relatório de Análise de Viabilidade	7,5	Mês 6	Mês 7
		4.2	Implementação da solução viável	12,5	Mês 8	Mês 18

5	Plano de Comunicação	5.1	Elaboração de Plano de Comunicação	2,5	Mês 1	Mês 3
		5.2	Implementar Plano de Comunicação	2,5	Mês 4	Mês 5

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA E PREVISÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de vigência da parceria é de 60 (Sessenta) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, prorrogável por até no máximo de 20 anos, na forma do art. 65 da Lei 23.081/2018.

5. VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO

O projeto encontra-se estimando em R\$ 149.917.212,34, conforme detalhamento na tabela abaixo.

Informação Restrita

Informação Restrita

Para a estruturação física, considerou os preços médios de mercado para os itens detalhado na tabela abaixo:

Especificação do Item	Quant.	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Informação Restrita				

Para a execução das atividades finalísticas estima-se que a entidade precisará dispor de 12 profissionais de nível superior com formação em hidrologia, meteorologia, geoprocessamento, estatística, ciência de dados e comunicação.

6. DEMONSTRAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução deste projeto estão contemplados no Novo Acordo de Mariana, que destinou R\$ 150 milhões para o projeto.

7. INTERFACES ORÇAMENTÁRIAS, TÉCNICAS OU LEGAIS DO OBJETO

A execução do projeto de reestruturação da Sala de Situação de Recursos Hídricos está contemplada orçamentariamente por meio dos recursos dispostos no Novo Acordo de Mariana, os quais serão repassados ao IGAM através da Fonte 80. Como esse repasse se fundamenta em um acordo judicial, há uma previsibilidade quanto ao fluxo de caixa, o que minimiza o risco de interrupções financeiras durante a implementação do projeto.

Além disso, não há concorrência entre as políticas governamentais no tocante à execução desta parceria. Observa-se, na verdade, uma harmonização de esforços entre as estratégias de recursos hídricos, adaptação às mudanças climáticas e defesa civil, o que reforça a pertinência da iniciativa. Dentro desse cenário, não se constata que haja qualquer manifestação contrária à possibilidade de se viabilizar essa política pública por meio da parceria com entidades sem fins lucrativos. Embora o apoio venha a ser prestado por uma entidade parceira, o IGAM mantém a responsabilidade por conduzir as principais ações, enquanto o parceiro contribuirá com atividades de suporte, sem que sejam gerados conflitos de ordem técnica ou legal com outras normativas ou instrumentos jurídicos.

Por fim, demais interfaces orçamentárias, técnicas ou legais com outros órgãos, entidades ou esferas governamentais não se aplicam, uma vez que, conforme o decreto de competências, o IGAM é o responsável exclusivo pela operação da Sala de Situação e do SIMGE. Dessa forma, a estrutura normativa vigente respalda a autonomia do IGAM na gestão deste projeto, reforçando o comprometimento com uma administração integrada, eficiente e em consonância com as políticas públicas definidas para a gestão dos recursos hídricos em Minas Gerais.

8. JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA EM PARCERIA COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

A parceria entre o IGAM e entidades sem fins lucrativos na operação da Sala de Situação Hidrometeorológica se revela uma estratégia indispensável para a gestão moderna dos recursos hídricos em Minas Gerais. Essa colaboração reúne o rigor técnico e a expertise em hidrometeorologia, bem como a experiência em gestão e inovação que essas organizações

possuem, ampliando a capacidade do IGAM em obter, analisar e integrar dados críticos para a tomada de decisões. Além disso, a descentralização de funções administrativas e operacionais permite a simplificação de processos e a otimização de atividades de apoio, reduzindo a necessidade de ampliação da estrutura pública e, por consequência, os custos indiretos associados à manutenção de uma operação exclusivamente governamental.

Outro ponto de destaque é a agilidade e flexibilidade proporcionadas por essas entidades, que, atuando de forma independente, conseguem implementar soluções tecnológicas inovadoras e ajustar rapidamente os processos diante de contextos dinâmicos e emergenciais. Essa dinâmica não só fortalece a capacidade de resposta a situações de crise como também promove um ambiente de constante aprimoramento na gestão dos recursos hídricos. Dessa forma, a parceria estabelece um modelo de cooperação que alia eficiência operacional, sustentabilidade financeira e inovação, contribuindo para a efetiva execução de políticas públicas que asseguram a segurança e a resiliência dos sistemas hídricos em benefício da sociedade mineira.

O IGAM possui experiência consolidada na execução de políticas públicas por meio de contratos de gestão, instrumentos que estabelecem objetivos estratégicos, metas e prazos para as entidades contratadas, com indicadores de desempenho para avaliação das atividades. Esses contratos descentralizam as atividades estatais, conferindo autonomia técnica, administrativa e financeira às entidades parceiras, conforme a Lei Estadual nº 23.081/2018 e Decretos 47.553/2018, 47.554/2018 e 47.742/2019. Essa abordagem tem fortalecido a gestão dos recursos hídricos no estado, promovendo uma administração pública mais eficiente e orientada para resultados.

Marcelo da Fonseca

Diretor Geral

Instituto Mineiro de Gestão das Águas



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor(a) Geral**, em 12/05/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113393236** e o código CRC **F8917693**.

Ofício IGAM/GAB nº. 94/2025

Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.

ANDRE VELOSO

Superintendência Central de Parcerias com o Terceiro Setor

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Serra Verde

CEP: 31630-901 – Belo Horizonte/MG

Assunto: Solicitação de Estudo de Viabilidade para Parceria - Sala de Situação de Recursos Hídricos

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0003488/2025-16].

Prezado,

Nos termos da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, solicitamos a análise de viabilidade para a celebração de uma parceria com entidade sem fins lucrativos, visando a operação da Sala de Situação de Recursos Hídricos, nos termos do documento em anexo (113393236).

A iniciativa busca otimizar o monitoramento hidrometeorológico e melhorar a resposta a crises hídricas em Minas Gerais.

Para mais informações, estamos à disposição por meio dos seguintes contatos:

- Wanderlene Ferreira Nacif: wanderlene.nacif@meioambiente.mg.gov.br
- Fabrizia Rezende Araujo: fabrizia.araujo@meioambiente.mg.gov.br

Aguardamos sua manifestação.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor(a) Geral**, em 12/05/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113395372** e o código CRC **B2778450**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria Central de Contratos de Gestão

Nota Técnica nº 19/SEPLAG/DCCG/2025

PROCESSO N° 2240.01.0003488/2025-16

1. INTRODUÇÃO

Em atenção ao art. 58 da [Lei Estadual nº 23.081/2018](#) e ao art. 10 do [Decreto Estadual nº 47.553/2018](#), o **Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM)**, interessado em celebrar contrato de gestão, submeteu proposta à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), para que esta se manifeste acerca da viabilidade de execução do objeto.

A solicitação de estudo de viabilidade (113393236) foi formalizada pelo IGAM e recebida por esta Diretoria Central de Contratos de Gestão (DCCG/Seplag) em 12/05/2025 por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 2240.01.0003488/2025-16. Conforme doc. 113393236, o objeto previsto é "*(...) operacionalizar a Sala de Situação de Recursos Hídricos por meio da integração de dados e aprimoramento tecnológico, criando um ambiente descentralizado e eficiente que suporte a tomada de decisões para prevenção e mitigação de crises hídricas em Minas Gerais.*".

Destaca-se que a solicitação foi encaminhada conforme modelo disponibilizado pela Seplag, em atenção ao que determina o art. 10 do [Decreto Estadual nº 47.553/2018](#). Nos termos do referido regulamento, a solicitação em questão deve conter, no mínimo:

- I – o objeto a ser executado;
- II – os resultados a serem obtidos e as principais ações a serem realizadas;
- III – o período de vigência e previsão de início das atividades;
- IV – o valor orçamentário total estimado a ser repassado;
- V – demonstração de disponibilidade orçamentária, indicando a ação orçamentária que dará suporte à execução;
- VI – indicação da unidade administrativa do órgão ou entidade e dos servidores responsáveis pelo processo de seleção;
- VII – justificativa para a execução da política pública em parceria com entidade sem fins lucrativos.

2. OBJETIVO

A presente nota técnica tem por objetivo subsidiar decisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag) acerca da viabilidade de execução do objeto proposto por meio de contrato de gestão nos termos do art. 58 da [Lei Estadual nº 23.081/2018](#) e do parágrafo único do art. 10 do [Decreto Estadual nº 47.553/2018](#).

Cumpre destacar que a análise aqui pretendida limita-se à verificação do atendimento dos requisitos instituídos na supracitada legislação e, de maneira alguma, alcança o juízo de critérios de oportunidade e conveniência, bem como o exame de questões técnicas, econômicas, financeiras e especificidades da política pública proposta, por ausência de atribuição e conhecimento técnico para tanto, sendo essas definições de responsabilidade exclusiva da área técnica do órgão ou entidade da administração pública estadual solicitante.

3. ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE

3.1. O objeto a ser executado

Pelo que preconiza o art. 43 da [Lei Estadual nº 23.081/2018](#), dentre o rol de atividades passíveis de

qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos como organização social, e, por consequência, passíveis de execução por meio de contrato de gestão, identifica-se o enquadramento do objeto proposto à área de **proteção e preservação do meio ambiente**. Ademais, a operacionalização da Sala de Situação de Recursos Hídricos, objeto do contrato de gestão pretendido, coaduna com o modelo de execução de políticas públicas instituído pelo Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor instituído pela referida Lei, na medida em que evidencia a intenção de co-execução de uma política pública em parceria com uma organização da sociedade civil. Contudo, **verifica-se a necessidade de um maior refinamento do objeto proposto**, priorizando a delimitação mais clara das ações de operacionalização da Sala de Situação de Recursos Hídricos, e de seus resultados esperados, cujo gerenciamento, operacionalização e execução de forma parceirizada serão delegadas à organização social, para além das atividades de apoio à gestão da Sala de Situação no que tange à readequação da infraestrutura física, tecnológica e capacidade operacional, e integração de dados.

Percebe-se também que as atividades a serem executadas não se caracterizam como atividades exclusivas de Estado. Entre as ações a serem realizadas, não existe configuração de atividades ligadas a regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou outras atividades a serem exercidas exclusivamente pelo poder público estadual por atuação direta.

No detalhamento do objeto exposto pelo IGAM, previu-se a necessidade de aprimoramento da infraestrutura física e tecnológica da Sala de Situação. Durante a elaboração e a celebração do contrato, devem ser considerados não somente os efeitos de tais necessidades, mas também os efeitos sobre os custos, obrigações e prazos previstos, além das diversas exigências legais relacionadas a essas intervenções através da execução por contrato de gestão.

3.2. Ações a serem desenvolvidas e resultados esperados

A solicitação encaminhada apresenta proposta de indicadores e produtos a serem pactuados junto à entidade parceira a fim de garantir o monitoramento das atividades executadas com vistas à consecução do objetivo da política pública em questão, em grande parte nos moldes da metodologia estabelecida pela Seplag.

Na descrição de ações a serem desenvolvidas e resultados esperados, a solicitante informa que *“Considerando o caráter integrado e dinâmico das informações geradas pela Sala de Situação e os serviços prestados pelo IGAM, por meio do SIMGE, faz-se necessário que as atividades da Entidade Parceira sejam desenvolvidas, em sua grande parte, no mesmo espaço físico. Essa proximidade física é fundamental para garantir uma comunicação ágil e eficiente entre as equipes do IGAM e da Entidade Parceira, facilitando a troca de informações, o alinhamento de estratégias e a resolução de problemas em tempo real. Assim, o IGAM compartilhará o espaço hoje utilizado pela GMHEC na Cidade Administrativa, promovendo um ambiente de colaboração e sinergia que otimizará a gestão hidrometeorológica em Minas Gerais.”*. **Ressalta-se** que a solicitante deve se atentar para a exequibilidade desse ponto, verificando possíveis empecilhos com a Intendência da Cidade Administrativa de Minas Gerais (CAMG), e a viabilidade legal dessa determinação constar em edital de seleção pública.

Quanto à proposta de quadro de indicadores, **ressalva-se**:

- Informa-se que a coluna “Peso (%) por Área Temática” não faz parte do modelo da Seplag, pois não compõe a fórmula de cálculo das metas realizadas, não sendo assim necessária. Recomenda-se sua exclusão;
- Conforme art. 54 do [Decreto Estadual nº 47.553/2018](#), os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão avaliados trimestralmente, no mínimo. Dado que o IGAM previu apenas metas anuais para todos os 24 indicadores propostos, fica o quadro incoerente com a metodologia exigida pela legislação mineira. Entende-se possível a existência de indicadores com metas anuais, mas não na totalidade do quadro. Considerando que o ano tem quatro trimestres serão realizados quatro períodos avaliatórios, e ao se estabelecer apenas metas anuais, três desses trimestres não terão indicadores a serem avaliados e não terão nota para o quadro de indicadores. Recomenda-se a revisão das metas propostas para todo o período de vigência previsto para o contrato de gestão.

Quanto à proposta de quadro de produtos, **ressalva-se**:

- A solicitante propõe produtos a serem executados do mês 1 ao mês 18: considerando que a previsão

de prazo de vigência da parceria é de 60 (sessenta) meses, conclui-se que não há previsão de entrega de produtos para os 42 meses finais de execução do contrato de gestão. Recomenda-se a revisão da proposta para o quadro de produtos;

- Nesse mesmo viés, identificou-se a proposta de meta de execução de produtos que podem ser complexos em curto prazo. Visando a exequibilidade de execução da proposta do IGAM para o quadro de produtos pela entidade parceira, recomenda-se revisão.

Cabe destacar, orientação anterior à possível publicação de edital, qual seja, a de revisão dos indicadores e produtos propostos, e dos seus atributos, necessários à correta aplicação da metodologia.

3.3. Período de vigência e previsão de início das atividades

A solicitante informou um prazo de vigência da parceria de **60 (sessenta) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, e passível de renovação do objeto inicialmente pactuado até o máximo de 20 (vinte) anos. Este limite de vigência está em conformidade com o estabelecido pelo art. 65, §2º da [Lei Estadual nº 23.081/2018](#). **Destaca-se** que não foi apresentada a previsão de início das atividades.

3.4. Valor orçamentário estimado

O orçamento proposto para execução do objeto pretendido é de **R\$ 149.917.212,34 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e dezessete mil duzentos e doze reais e trinta e quatro centavos)**, correspondente ao período de vigência total proposto do contrato de gestão, de 60 (sessenta) meses.

Conforme tabela apresentada no estudo de viabilidade (113393236), compõem o total acima os valores para: estrutura física (adequação mobiliária); sistemas alertas hidrológicos; sistemas apoio meteorológico; sistemas gestão de dados ambientais; dados hidrológicos; radar meteorológico; suporte técnico (“valor considerando 12 profissionais de nível superior, com custo mensal de R\$12.900,00”); plano de comunicação; e “% administrativo”. A solicitante detalha a estruturação física em outra tabela como sendo aquisição de equipamentos de informática (desktops e monitores). Não detalha do que se trata o “% administrativo”. Por fim, informa que “*Para a execução das atividades finalísticas estima-se que a entidade precisará dispor de 12 profissionais de nível superior com formação em hidrologia, meteorologia, geoprocessamento, estatística, ciência de dados e comunicação.*”, mas não detalha dentro desses 12 profissionais, a quantidade necessária de cada uma dessas formações.

Ressalta-se que tal indicação se trata de estimativa apresentada para subsidiar as informações que deverão constar no processo de seleção pública. O valor orçamentário exato do contrato de gestão a ser celebrado, porém, deve ser definido em momento posterior, no âmbito do processo de celebração, devendo adequar-se ao orçamento disponível, aos parâmetros estabelecidos na seleção pública, e ao formato de Memória de Cálculo que é utilizado na metodologia aplicada aos contratos de gestão. Ainda, ressalva-se a necessidade de encaminhamento do pleito ao Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin para a devida aprovação, em conformidade com o art. 12, §7º, do [Decreto Estadual nº 47.553/2018](#).

3.5. Demonstração de disponibilidade orçamentária

Conforme informa a solicitante, os recursos para a execução do objeto estão contemplados no Novo Acordo de Mariana, que destinou R\$ 150 milhões para o projeto. **Destaca-se** que a solicitante não apresentou a demonstração de disponibilidade orçamentária (DDO) e não indicou a ação orçamentária que dará suporte à execução.

Ainda, a demonstração de disponibilidade orçamentária é item que integra, também, o processo de celebração de contrato de gestão, conforme estabelece o art. 35 do [Decreto Estadual nº 47.553/2018](#). **Destaca-se** que, quando da celebração do instrumento, deverá ser demonstrada a devida disponibilidade de acordo com os instrumentos de planejamento do Estado de Minas Gerais em vigor.

3.6. Interfaces orçamentárias, técnicas ou legais do objeto

Esclarece a solicitante que o financiamento da execução da parceria depende de outro órgão/entidade/esfera governamental, sendo “*(...) contemplada orçamentariamente por meio dos recursos dispostos no Novo Acordo de Mariana, os quais serão repassados ao IGAM através da Fonte 80. Como esse repasse se fundamenta em um acordo judicial, há uma previsibilidade quanto ao fluxo de caixa (...).*”.

Quanto às interfaces técnicas ou legais, o IGAM informa não haver conflitos de ordem técnica ou legal com outras normativas ou instrumentos jurídicos, “*(...) uma vez que, conforme o decreto de competências,*

o IGAM é o responsável exclusivo pela operação da Sala de Situação e do SIMGE. Dessa forma, a estrutura normativa vigente respalda a autonomia do IGAM na gestão deste projeto (...).”.

3.7. Justificativa para a execução da política pública em parceria com entidade sem fins lucrativos

A fim de motivar a opção pelo modelo de execução da política pública em parceria com entidade sem fins lucrativos, via celebração de contrato de gestão, enquanto alternativa de execução dos serviços públicos de operacionalização da Sala de Situação de Recursos Hídricos, o IGAM apresentou os seguintes pontos principais:

"A parceria entre o IGAM e entidades sem fins lucrativos na operação da Sala de Situação Hidrometeorológica se revela uma estratégia indispensável para a gestão moderna dos recursos hídricos em Minas Gerais. Essa colaboração reúne o rigor técnico e a expertise em hidrometeorologia, bem como a experiência em gestão e inovação que essas organizações possuem, ampliando a capacidade do IGAM em obter, analisar e integrar dados críticos para a tomada de decisões. Além disso, a descentralização de funções administrativas e operacionais permite a simplificação de processos e a otimização de atividades de apoio, reduzindo a necessidade de ampliação da estrutura pública e, por consequência, os custos indiretos associados à manutenção de uma operação exclusivamente governamental.

Outro ponto de destaque é a agilidade e flexibilidade proporcionadas por essas entidades, que, atuando de forma independente, conseguem implementar soluções tecnológicas inovadoras e ajustar rapidamente os processos diante de contextos dinâmicos e emergenciais. Essa dinâmica não só fortalece a capacidade de resposta a situações de crise como também promove um ambiente de constante aprimoramento na gestão dos recursos hídricos. Dessa forma, a parceria estabelece um modelo de cooperação que alia eficiência operacional, sustentabilidade financeira e inovação, contribuindo para a efetiva execução de políticas públicas que asseguram a segurança e a resiliência dos sistemas hídricos em benefício da sociedade mineira.”.

Ressalva-se, e reitera-se, todavia, a necessidade de uma melhor definição do objeto e objetivos propostos, em diálogo com a política pública de referência, de forma mais integral e conexa entre si, como fruto e efeito de uma fundamentação mais substantiva da necessidade da parceria e sua manutenção no tempo, isto é, para até 20 anos de co-execução.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, restando atendido o enquadramento a uma das áreas elencadas no art. 43 da [Lei Estadual nº 23.081/2018](#) e tendo sido cumpridos os requisitos mínimos exigidos no art. 10 do [Decreto Estadual nº 47.553/2018](#), não se identifica óbice à manifestação favorável da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais quanto à viabilidade de execução do objeto proposto por meio de contrato de gestão, **sendo observadas as ressalvas e recomendações propostas**.

Deve o IGAM, a partir de então, proceder à seleção de entidade sem fins lucrativos para celebração de contrato de gestão por meio de processo de seleção pública, conforme determina o art. 59 da [Lei Estadual nº 23.081/2018](#).

Repisa-se, conforme referido no item "2. Objetivo" deste documento, que a manifestação aqui contida limita-se à observância do atendimento aos requisitos instituídos na legislação pertinente e, de maneira alguma, alcança o juízo de critérios de oportunidade e conveniência, bem como o exame de questões técnicas, econômicas, financeiras e especificidades da política pública proposta, sendo essas definições de responsabilidade exclusiva da área técnica do órgão ou entidade da administração pública estadual solicitante.

À consideração superior:

Bruna Fioravante de Matos

Técnica da Diretoria Central de Contratos de Gestão

De acordo:

Leonardo Menacho Ferreira

Diretor Central de Contratos de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Fioravante de Matos, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 19/05/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Menacho Ferreira, Diretor (a)**, em 19/05/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113760607** e o código CRC **E8073E31**.

Referência: Processo nº 2240.01.0003488/2025-16

SEI nº 113760607



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Diretoria Central de Contratos de Gestão

Memorando.SEPLAG/DCCG.nº 9/2025

Belo Horizonte, 19 de maio de 2025.

Para: André Luiz Veloso Ferreira

Superintendente Central de Parcerias com o Terceiro Setor

Assunto: Estudo de Viabilidade para celebração de Contrato de Gestão

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0003488/2025-16].

Prezado Sr. Superintendente,

Com meus cordiais cumprimentos, em atenção à solicitação de estudo de viabilidade para celebração de contrato de gestão (113393236), encaminhada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio do Ofício IGAM/GAB nº. 94/2025 (113395372), considerando o disposto no art. 58 da Lei Estadual nº 23.081/2018 e no art. 10 do Decreto Estadual nº 47.553/2018, informo que esta Diretoria Central de Contratos de Gestão manifesta-se **favoravelmente** acerca da viabilidade de execução do objeto proposto por meio de contrato de gestão, conforme conclusão contida na Nota Técnica nº 19/SEPLAG/DCCG/2025 (113760607):

"Ante o exposto, restando atendido o enquadramento a uma das áreas elencadas no art. 43 da Lei Estadual nº 23.081/2018 e tendo sido cumpridos os requisitos mínimos exigidos no art. 10 do Decreto Estadual nº 47.553/2018, não se identifica óbice à manifestação favorável da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais quanto à viabilidade de execução do objeto proposto por meio de contrato de gestão, sendo observadas as ressalvas e recomendações propostas.

Deve o IGAM, a partir de então, proceder à seleção de entidade sem fins lucrativos para celebração de contrato de gestão por meio de processo de seleção pública, conforme determina o art. 59 da Lei Estadual nº 23.081/2018.

Repisa-se, conforme referido no item "2. Objetivo" deste documento, que a manifestação aqui contida limita-se à observância do atendimento aos requisitos instituídos na legislação pertinente e, de maneira alguma, alcança o juízo de critérios de oportunidade e conveniência, bem como o exame de questões técnicas, econômicas, financeiras e especificidades da política pública proposta, sendo essas definições de responsabilidade exclusiva da área técnica do órgão ou entidade da administração pública estadual solicitante".

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos ao seu dispor para outras informações que forem necessárias.

Atenciosamente,

Leonardo Menacho Ferreira

Diretor Central de Contratos de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Menacho Ferreira, Diretor (a)**, em 19/05/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113935790** e o código CRC **1EBAC5FA**.

Referência: Processo nº 2240.01.0003488/2025-16

SEI nº 113935790



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Superintendência Central de Parcerias com o Terceiro Setor

Ofício SEPLAG/SCPTS nº. 19/2025

Belo Horizonte, 19 de maio de 2025.

Sr. Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral

Instituto Mineiro de Gestão da Águas
Rodovia João Paulo II, 4143, Serra Verde
CEP: 31630-900 – Belo Horizonte/MG

Assunto: Estudo de viabilidade para celebração de contrato de gestão com OS - Sala de Situação de Recursos Hídricos

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0003488/2025-16].

Prezado Sr. Diretor-Geral,

Com meus cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício IGAM/GAB nº. 94/2025 (113395372), considerando o disposto no art. 58 da Lei Estadual nº 23.081/2018 e no artigo 10 do Decreto Estadual nº 47.553/2018, encaminho Nota Técnica nº 19/SEPLAG/DCCG/2025 (113760607) com a seguinte conclusão:

"Ante o exposto, restando atendido o enquadramento a uma das áreas elencadas no art. 43 da Lei Estadual nº 23.081/2018 e tendo sido cumpridos os requisitos mínimos exigidos no art. 10 do Decreto Estadual nº 47.553/2018, não se identifica óbice à manifestação favorável da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais quanto à viabilidade de execução do objeto proposto por meio de contrato de gestão, sendo observadas as ressalvas e recomendações propostas.

Deve o IGAM, a partir de então, proceder à seleção de entidade sem fins lucrativos para celebração de contrato de gestão por meio de processo de seleção pública, conforme determina o art. 59 da Lei Estadual nº 23.081/2018.

Repisa-se, conforme referido no item "2. Objetivo" deste documento, que a manifestação aqui contida limita-se à observância do atendimento aos requisitos instituídos na legislação pertinente e, de maneira alguma, alcança o juízo de critérios de oportunidade e conveniência, bem como o exame de questões técnicas, econômicas, financeiras e especificidades da política pública proposta, sendo essas definições de responsabilidade exclusiva da área técnica do órgão ou entidade da administração pública estadual solicitante".

Deste modo, esta Superintendência Central de Parcerias com o Terceiro Setor se manifesta **favoravelmente** quanto à viabilidade de execução do objeto proposto por meio de Contrato de Gestão, desde que atendidas as ressalvas apontadas.

Atenciosamente,

André Luiz Veloso Ferreira

Superintendência Central de Parcerias com o Terceiro Setor
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Veloso Ferreira, Superintendente.**, em 19/05/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113941506** e o código CRC **BE5526E0**.

Referência: Processo nº 2240.01.0003488/2025-16

SEI nº 113941506

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901

Nota Técnica nº 25/IGAM/GMHEC/2025

PROCESSO Nº 2240.01.0003488/2025-16

Assunto: Atendimento às Ressalvas apontadas na Nota Técnica nº 19/SEPLAG/DCCG/2025

I. Introdução

Esta Nota tem como objetivo formalizar e detalhar o atendimento às diretrizes estabelecidas na Ressalva nº 1 da Nota Jurídica nº 67/2025. Essa ressalva, crucial para a lisura e eficácia do processo, enfatiza a necessidade de o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) realizar uma avaliação minuciosa e comprovar que todas as orientações, exigências e ressalvas apontadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) foram devidamente incorporadas e atendidas na elaboração dos documentos que instruem o processo de seleção pública para a celebração de Contrato de Gestão com Organização Social (OS). A conformidade com as recomendações da SEPLAG não é apenas uma exigência formal, mas um pilar para assegurar a robustez técnica, a legalidade e a transparência de uma parceria que visa a modernização e operacionalização da Sala de Situação de Recursos Hídricos, um projeto de grande relevância para a segurança hídrica do Estado de Minas Gerais.

II. Contextualização

A SEPLAG, por meio da Nota Técnica nº 19/SEPLAG/DCCG/2025, manifestou-se favoravelmente à proposta de celebração do Contrato de Gestão, porém, condicionou essa aprovação à observância de um conjunto de ressalvas e recomendações. Essas orientações são essenciais para garantir que a parceria esteja alinhada às melhores práticas de gestão pública, à legislação vigente e aos princípios de eficiência e economicidade. O atendimento a essas diretrizes reflete o compromisso do IGAM com a excelência na gestão e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

III. Análise das Orientações e Recomendações da SEPLAG e Ações Tomadas pelo IGAM

A seguir, detalhamos cada uma das orientações e recomendações da SEPLAG, bem como as ações específicas que foram implementadas pelo IGAM para garantir o pleno atendimento:

Refinamento do Objeto Proposto

Recomendação SEPLAG: A SEPLAG ressaltou a necessidade de uma delimitação mais clara das ações de operacionalização da Sala de Situação de Recursos Hídricos e dos resultados esperados, especificando as atividades a serem delegadas à Organização Social.

Ação Tomada pelo IGAM: O Termo de Referência (123849932) foi objeto de um aprimoramento, com foco no detalhamento das atividades específicas a serem executadas pela OS. Isso incluiu a pormenorização da readequação da infraestrutura física e tecnológica, a integração de dados e o aprimoramento da capacidade operacional.

Aprimoramento da Infraestrutura Física e Tecnológica

Recomendação SEPLAG: Foi recomendado considerar os efeitos das necessidades de infraestrutura sobre custos, obrigações e prazos, além das exigências legais relacionadas.

Ação Tomada pelo IGAM: Tais efeitos foram incorporados nas minutas de edital e do contrato de gestão, com o devido detalhamento na Nota Técnica (118825497).

Compartilhamento de Espaço Físico

Recomendação SEPLAG: A SEPLAG orientou verificar a viabilidade legal e operacional do compartilhamento de espaço físico entre o IGAM e a OS na Cidade Administrativa.

Ação Tomada pelo IGAM: Consultas proativas foram realizadas junto à Intendência da Cidade Administrativa para assegurar a viabilidade do compartilhamento de espaço. A devida autorização foi obtida ([124001333](#)), garantindo a conformidade legal e a operacionalidade da parceria no local proposto.

Quadro de Indicadores

Recomendação SEPLAG: Foi apontada a necessidade de revisão do quadro de indicadores, incluindo a exclusão da coluna "Peso (%) por Área Temática" e a definição de metas trimestrais, conforme exigido pela legislação mineira.

Ação Tomada pelo IGAM: O quadro de indicadores ([123854055](#)) foi integralmente reformulado para excluir a coluna mencionada. Além disso, foram estabelecidas metas trimestrais para todos os indicadores, alinhando-se rigorosamente aos requisitos legais e permitindo um acompanhamento mais dinâmico e eficaz do desempenho.

Quadro de Produtos

Recomendação SEPLAG: A SEPLAG recomendou a revisão do quadro de produtos para incluir entregas ao longo de toda a vigência do contrato e assegurar a exequibilidade das metas propostas.

Ação Tomada pelo IGAM: O quadro de produtos ([123854055](#)) foi ajustado para distribuir as entregas de forma equitativa e estratégica ao longo dos 60 meses de vigência do contrato. As metas foram revisadas para garantir que sejam realistas e alcançáveis, promovendo a continuidade e a efetividade das ações.

Revisão de Indicadores e Produtos

Recomendação SEPLAG: Foi orientada a revisão dos indicadores e produtos propostos, bem como de seus atributos, para correta aplicação da metodologia.

Ação Tomada pelo IGAM: Foi conduzida uma revisão para assegurar que todos os indicadores e produtos, constantes no Programa de Trabalho ([123854055](#)) estejam em conformidade com a metodologia estabelecida pela SEPLAG.

Previsão de Início das Atividades

Recomendação SEPLAG: A SEPLAG destacou a ausência de previsão de início das atividades no plano apresentado.

Ação Tomada pelo IGAM: A previsão início das atividades foi indicada e incluída no Programa de trabalho ([123854055](#)), acompanhada de um cronograma detalhado das etapas subsequentes.

Detalhamento dos Custos

Recomendação SEPLAG: Foi apontada a necessidade de detalhar os custos estimados, incluindo a estrutura física, sistemas, suporte técnico e plano de comunicação, além de especificar a composição da equipe técnica.

Ação Tomada pelo IGAM: Os custos foram detalhados, considerando as informações disponíveis e utilizando as tabelas de referência disponibilizadas pela Seplag ([124001438](#)).

Demonstração de Disponibilidade Orçamentária

Recomendação SEPLAG: A SEPLAG ressaltou a necessidade de apresentar a demonstração de disponibilidade orçamentária e indicar a ação orçamentária que dará suporte à execução.

Ação Tomada pelo IGAM: A declaração de disponibilidade orçamentária será anexada ao processo antes da publicação do edital.

Definição do Objeto e Objetivos Propostos

Recomendação SEPLAG: Foi recomendada uma melhor definição do objeto e dos objetivos propostos, alinhando-os de forma integral e conexa à política pública de referência.

Ação Tomada pelo IGAM: O objeto e os objetivos, constantes do Edital (123845411) e Contrato de Gestão (123852790) foram redefinidos para assegurar o devido alinhamento sugerido.

IV. Conclusão

As orientações e ressalvas apontadas pela SEPLAG na Nota Técnica nº 19/SEPLAG/DCCG/2025 foram devidamente atendidas na elaboração dos documentos referentes ao processo de seleção pública para celebração de Contrato de Gestão com Organização Social.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Pereira Souza, Analista**, em 01/10/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizia Rezende Araujo, Gerente**, em 01/10/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 123998128 e o código CRC 64253301.